



LEI Nº 2.735, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

AUTORIZA A REVISÃO GERAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, FIXA REMUNERAÇÃO MÍNIMA MUNICIPAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, REDUZ VALORES E QUANTITATIVOS DOS CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA, EXTINGUE OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera os anexos I a VIII da Lei Complementar 38/2014, passando a vigorar nos moldes descritos nos anexos I a VIII da presente Lei, revisadas em 11,68% (onze vírgula sessenta e oito por cento) para os cargos de administração geral e em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), para os cargos voltados à Educação Pública, na forma abaixo descrita.

§1º. A revisão descrita neste artigo, tanto para os cargos de Administração Geral e também para a Educação, será realizada em dois períodos distintos, conforme se vê nos Anexos V, VI e VII, desta Lei.

§2º. Os percentuais iniciais para os cargos da Administração Geral será de 5,84% (cinco vírgula e oitenta e quatro por cento) – **Anexo V** e para os cargos da Educação básica será de 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento) – **Anexo VI e VII.**

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de Superintendente de Desenvolvimento Social, Subsecretário de Tributação, Subsecretaria de Saúde, Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos, Gestor de Segurança e Defesa Civil, Gestor de Habitação e Gestor de Contabilidade.

§1º As atribuições e competências da extinta superintendência serão incorporadas na Superintendência de Desenvolvimento Econômico.

§2º As atribuições e competências dos extintos cargos de Subsecretários e Gestores, descritos no caput deste artigo, serão incorporadas às respectivas Secretarias que estavam subordinadas.

Art. 3º. Fica extinta a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que será incorporada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, alterando sua nomenclatura para Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



Art. 4º. Altera a redação do art. 1º da Lei 2.702/2015 e inclui o §2º, passando a vigorar nos seguintes termos:

“Fica estabelecido o valor da função gratificada para o exercício das atividades de Gestão do Setor de Tributação no valor de R\$ 1.936,88 (Hum mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).”

§2º será revisto o valor descrito no caput deste artigo, no percentual de 11,68% (onze vírgula sessenta e oito por cento), em dois períodos, nos seguintes termos:

I- o primeiro período será aplicado a partir do dia 01 de julho de 2016, no percentual de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento).

II- o segundo período será aplicado em dezembro de 2016, no percentual residual do índice estabelecido no §2º deste dispositivo, até o dia 31 do mesmo mês e ano.

Art. 5º. Fixa a remuneração mínima municipal para os servidores do magistério do ensino básico, consignado na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, referente a carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, no valor de R\$ 1.334,76 (hum mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), representando o percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) do valor anteriormente fixado.

Parágrafo único: a remuneração mínima disposta nesse artigo surtirá efeitos a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Art. 6º. Ficam revisadas, no percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), as tabelas de vencimentos dos cargos dos servidores públicos do magistério municipal, constantes nas tabelas de vencimentos nos Anexos II e II-A, da Lei Municipal nº 2.202/2003, conforme se verifica nos Anexos IX a XII desta Lei.

Parágrafo Único: A revisão descrita neste artigo será realizada em dois períodos distintos e em percentuais em torno de 50%, conforme se vê nos seguintes incisos:

I- o primeiro período será aplicado a partir do dia 01 de julho de 2016, no percentual de 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento), conforme Anexos IX e XI desta Lei.

II- o segundo período será aplicado em dezembro de 2016, no percentual residual até o limite de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), até o dia 31 do mesmo mês e ano, conforme Anexos X e XII desta Lei.

Art. 7º. Ficam revisadas, no percentual de 11,68% (onze vírgula sessenta e oito por cento), as tabelas de vencimentos dos cargos dos servidores públicos de gestão e administração, bem como saúde pública e também procuradoria, constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 2.201/2003, Anexo III da Lei Municipal



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

nº 2.203/2003 e Anexo III da Lei Municipal nº 2.623/2012 acrescido na Lei Complementar 25/2011, conforme se verifica nos Anexos XIII e XVI.

Parágrafo Único: A revisão descrita neste artigo será realizada em dois períodos distintos e em percentuais em torno de 50%, conforme se vê nos seguintes incisos:

I- o primeiro período será aplicado a partir do dia 01 de julho de 2016, no percentual de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), conforme Anexos XIII e XIV desta Lei.

II- o segundo período será aplicado em dezembro de 2016, no percentual residual até o limite de 11,68% (onze vírgula sessenta e oito por cento), até o dia 31 do mesmo mês e ano, conforme Anexos XV e XVI desta Lei.

Art. 8º. Os recursos necessários para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares, autorizados nesta Lei, correrão à conta de anulações parciais ou totais de dotações constantes no orçamento vigente ou créditos adicionais autorizados em lei, de excesso de arrecadação no exercício financeiro corrente e, de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo Único: As alterações orçamentárias serão abertas através de Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o Art. 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 9º Face às alterações propostas na estrutura organizacional por meio desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, remanejar, transpor, transferir ou utilizar os saldos orçamentários da Prefeitura de Conceição da Barra para atender às despesas de estruturação e manutenção, utilizando como recursos às dotações orçamentárias destinadas às atividades finalísticas e administrativas, observados os mesmos subprojetos, sub-atividades e grupos de despesas constantes no orçamento vigente ou créditos adicionais autorizados em lei, de excesso de arrecadação no exercício financeiro corrente e, de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo único: a autorização proferida no caput deste artigo será implementada apenas para correção de qualquer inconsistência, diante das extinções e alterações acima descritas.

Art. 10. Esta lei entra em vigor apenas a partir do dia 01 de julho de 2016, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste mesmo normativo municipal.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito



ANEXO I
Quantitativo de Cargos de Superintendentes Setoriais
(Anexo I da Lei 38/2014)

SUPERINTENDÊNCIAS SETORIAIS	QUANTITATIVO DE CARGOS
Superintendência de Desenvolvimento Econômico (S.D.E.)	01
Total	01

OBSERVAÇÃO: FOI EXTINTA A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



ANEXO II
Secretarias, Procuradoria e Controladoria Municipais
(Anexo II da Lei 38/2014)

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS
Procuradoria Geral Municipal	1
Controladoria Geral Municipal	1
Secretaria Municipal de Educação	1
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1
Secretaria Municipal de Saúde	1
Secretaria Municipal de Assistência Social	1
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	1
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	1
Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil	1
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente	1
Total	11 (onze)

OBSERVAÇÃO: FOI EXTINTA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER



ANEXO III

**Quantitativo de Cargos de Provimento em Comissão de Natureza Gerencial
(Anexo III da Lei 38/2014)**

CARGOS	QUANTITATIVO DE CARGOS	QUANTITATIVO ANTERIOR
Subprocuradoria	01	02
Gerência Especializada	08	06
Gerência	32	34
Coordenadoria	23	26
Auditor Chefe	01	01
Consultor Jurídico	01	01
Consultor de Normas Técnicas	01	01
Total	67	71

OBSERVAÇÃO: FORAM EXTINTOS OS 03 CARGOS DE GESTOR E OS 03 DE SUBSECRETÁRIO; REDUZIU 02 CARGOS DE GERÊNCIA, 03 DE COORDENADOR E 01 DE SUBPROCURADOR. OS CARGOS DE AUDITOR CHEFE, CONSULTOR JURÍDICO, CONSULTOR DE NORMAS TÉCNICAS E SUBPROCURADOR TIVERAM REDUÇÃO EM SEU VALOR.

P



ANEXO IV

Quantitativo de Cargos de Provimento em Comissão de natureza não gerencial, de Funções de Confiança e vagas para Estagiários de nível médio e superior.

(Anexo IV da Lei 38/2014)

CARGOS NÃO GERENCIAIS	QUANT.	QUANT. ANTERIOR
Assessor de Gabinete	01	01
Assessor de Serviços Jurídicos	03	03
Assessor Jurídico	02	03
Assistente Técnico de Serviços	25	25
Assistente Operacional de Serviços	25	25
Motorista de Gabinete	01	01
Funções de Confiança	20	20
Estagiário Nível Médio	05	15
Estagiário Nível Superior	07	10
TOTAL	89	103

OBSERVAÇÃO: REDUZIU-SE AS VAGAS DE ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO EM 10 E SUPERIOR EM 03, BEM COMO UM CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO. A FUNÇÃO DE CONFIANÇA SOFREU REDUÇÃO EM SEU VALOR.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

Vencimento dos Cargos em Provimento em Comissão, Bolsa de Estágio e Função de Confiança

CARGOS EM COMISSÃO	TABELA A	TABELA B	VARIACAO (B/A)	TABELA C	VARIACÃO (C/A)	TABELA D	VARIACÃO (D/A)
	VALORES ATUAIS	ADEQUAÇÃO		VALORES REVISADOS 1ª Etapa 5,84%		VALORES REVISADOS 2ª Etapa Residual	
PODER EXECUTIVO							
Assessor de Gabinete	1862,38	1862,38	0,00%	1.971,14	5,84%	2.079,91	11,68%
Assistente Operacional de Serviços	880	880	0,00%	931,39	5,84%	982,78	11,68%
Assistente Técnico de Serviços	1032,99	1032,99	0,00%	1.093,32	5,84%	1.153,64	11,68%
Bolsa de Estagiário Nível Médio	322,81	322,81	0,00%	341,66	5,84%	360,51	11,68%
Bolsa de Estagiário Nível Superior	387,37	387,37	0,00%	409,99	5,84%	432,61	11,68%
Coordenador	1294,82	1294,82	0,00%	1.370,44	-15,33%	1.446,05	11,68%
Gerente Especializado	2905,32	2905,32	0,00%	3.074,99	5,84%	3.244,66	11,68%
Gerente	1936,88	1936,88	0,00%	2.049,99	-15,33%	2.163,11	11,68%
Função Confiança I	578,38	462,7	-20,00%	489,73	-15,33%	516,74	-10,66%
Função Confiança II	3264	1936,88	-40,66%	2.049,99	-37,19%	2.163,11	-33,73%
Motorista de Gabinete	1549,51	1549,51	0,00%	1.640,00	5,84%	1.730,49	11,68%
Secretário	4612,51	4612,51	0,00%	4.881,88	5,84%	5.151,25	11,68%
Superintendente Setorial	9.311,92	7822,01	-16,00%	8.278,82	-11,09%	8.735,62	-6,19%
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL							
Controlador Municipal	4612,51	4612,51	0,00%	4.881,88	5,84%	5.151,25	11,68%
Auditor Chefe	2905,32	1936,88	-33,33%	2.049,99	-29,44%	2.163,11	-25,55%
Consultor Jurídico	2905,32	1936,88	-33,33%	2.049,99	-29,44%	2.163,11	-25,55%
Consultor de Normas Técnicas	2905,32	1936,88	-33,33%	2.049,99	-29,44%	2.163,11	-25,55%
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL							
Procurador Geral Municipal	4612,51	4612,51	0,00%	4.881,88	5,84%	5.151,25	11,68%
Subprocurador	3724,77	3352,3	-10,00%	3.548,07	5,84%	3.744,85	11,68%
Assessor de Serviços Jurídicos	1862,38	1862,38	0,00%	1.971,14	5,84%	2.079,91	11,68%
Assessor Jurídico	2607,34	2905,32	11,43%	3.074,99	17,94%	3.244,66	24,44%
RESULTADO	59.302,50	52.619,49	-11,27%	55.692,44	-6,09%	59.487,27	0,31%
OBSERVAÇÃO: FORAM EXTINTOS 03 CARGOS DE GESTOR E TRÊS SUBSECRETARIAS, CONFORME ARTIGO 1º DESTA LEI							

LEGENDA:

- A TABELA A REPRESENTA O VALOR DO SALÁRIO FIXADO ATÉ A APRESENTAÇÃO DO PRESENTE PL;
- A TABELA B REPRESENTA OS VALORES ADEQUADOS/REDUZIDOS DO SALÁRIO VIGENTE DE CADA CARGO;
- A TABELA C REPRESENTA O VALOR SALARIAL DE CADA CARGO, APÓS AS ADQUAÇÕES/REDUÇÕES, COM A APLICAÇÃO DE 5,84% (CINCO VÍRGULA CINQUENTA E QUATRO POR CENTO) DE REVISÃO;
- A TABELA D REPRESENTA O VALOR SALARIAL DE CADA CARGO, APÓS AS ADQUAÇÕES/REDUÇÕES, COM A APLICAÇÃO DO AJUSTE RESIDUAL QUE ALCANÇARÁ EFETIVAMENTE 11,68% (ONZE VÍRGULA SESSENTA E OITO POR CENTO), EM DEZEMBRO DE 2016;



ANEXO VI

**Definição da Classificação das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino e Vencimentos mensais dos Cargos de Provimento em Comissão de Diretor.
(Anexo VI da Lei 38/2014)**

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	ABRANGÊNCIA	TIPOLOGIA	VENCIMENTO COM REVISÃO DE 5,84% (1)	VENCIMENTO COM REVISÃO RESIDUAL (2)	QUANT. CARGOS (3)	QUANT. CARGOS ANTERIOR
CCDCE (Cargo Comissionado de Diretor-Coordenador Escolar)	I	Escolas com até 100 alunos	Até 5 turmas	R\$ 2.038,14	R\$ 2.147,68	1	3
CCDE (Cargo Comissionado de Diretor Escolar)	II	Escolas com nº superior a 100 alunos	De 5 até 10 turmas	R\$ 2.802,46	R\$ 2.953,08	8	10
CCDE (Cargo Comissionado de Diretor Escolar)	III	Escolas com nº superior a 100 alunos	De 11 a 15 turmas	R\$ 3.082,70	R\$ 3.248,39	4	3
CCDE (Cargo Comissionado de Diretor Escolar)	IV	Escolas com nº superior a 100 alunos	De 16 a 20 turmas	R\$ 3.362,96	R\$ 3.543,71	2	3
CCDE (Cargo Comissionado de Diretor Escolar)	V	Escolas com nº superior a 100 alunos	Acima de 21 turmas	R\$ 3.643,18	R\$ 3.838,99	6	7

OBSERVAÇÃO 1: ESTE SALÁRIO SERÁ APLICADO EM 01/07/2016 (PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 1º, INCISO I DESTA LEI)

OBSERVAÇÃO 2: ESTE SALÁRIO SERÁ APLICADO EM DEZEMBRO/2016 (PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 1º, INCISO II DESTA LEI)

OBSERVAÇÃO 3: FORAM REDUZIDOS 02 CARGOS DO NÍVEL I; 02 CARGOS DO NÍVEL II, 01 CARGO DO NÍVEL IV E 01 CARGO DO NÍVEL V.



ANEXO VII

**Definição da Classificação das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino e Vencimentos mensais dos Cargos de Provimento em Comissão de Coordenador de Turno
(Anexo VII da Lei 38/2014)**

CARGO COMISSIONADO	NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL COM REVISÃO DE 5,84% (1)	VENCIMENTO MENSAL COM REVISÃO RESIDUAL (2)	QUANTITATIVO (3)	QUANTITATIVO ANTERIOR
CCCT I - Cargo Comissionado de Coordenador de Turno	Educação Infantil	30 horas	R\$ 980,87	R\$ 1.034,99	01	05
CCCT II - Cargo Comissionado de Coordenador de Turno	Ensino Fundamental I e II	30 horas	R\$ 1.177,04	R\$ 1.241,99	20	35

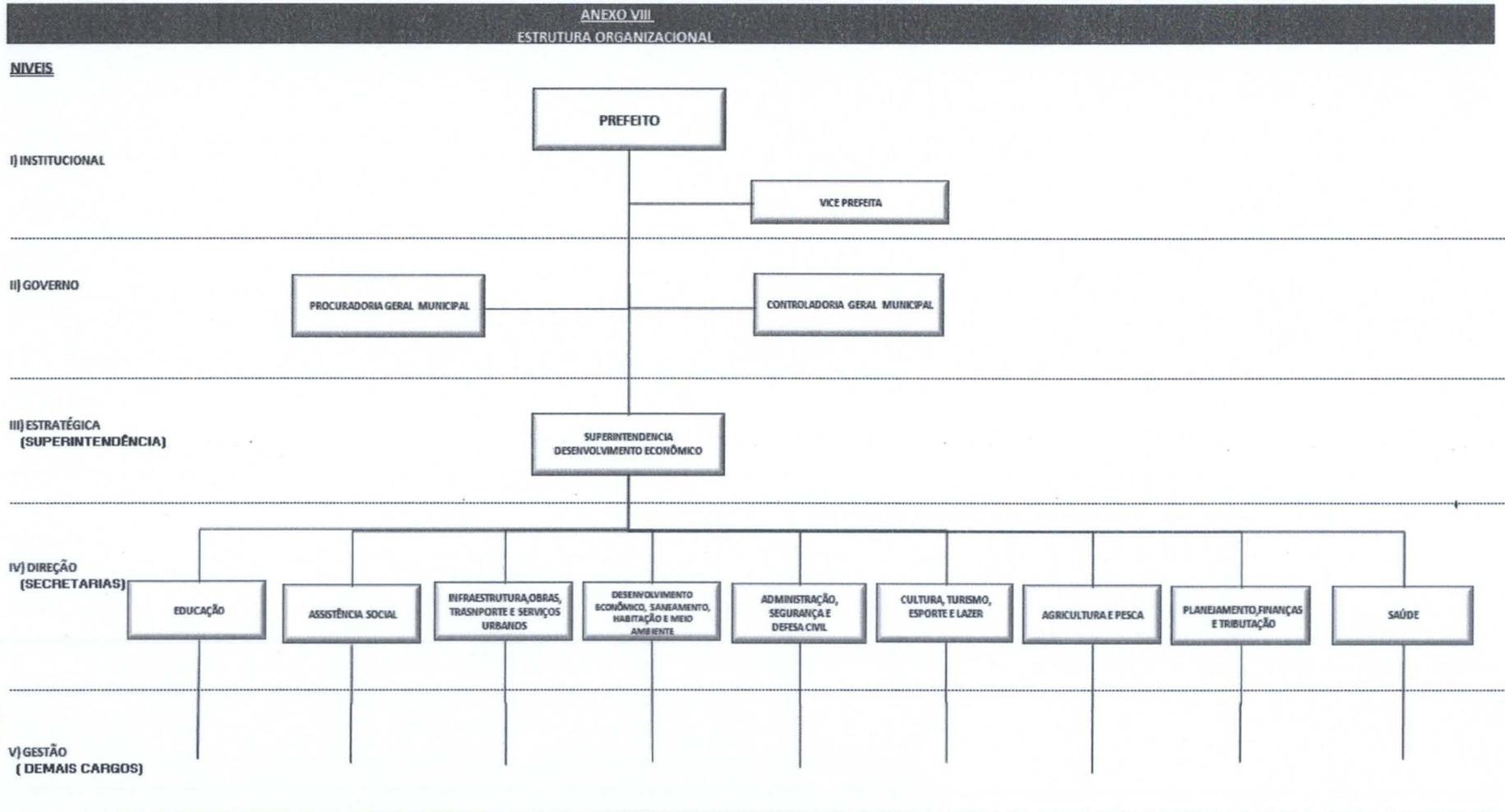
OBSERVAÇÃO 1: ESTE SALÁRIO SERÁ APLICADO EM 01/07/2016 (PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 1º, INCISO I DESTA LEI)

OBSERVAÇÃO 2: ESTE SALÁRIO SERÁ APLICADO EM DEZEMBRO/2016 (PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 1º, INCISO II DESTA LEI)

OBSERVAÇÃO 3: FORAM REDUZIDOS 04 CARGOS DE CCCT I E 15 CARGOS DE CCCT II



ANEXO VIII
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
(Lei Complementar nº 038/2014)





PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX
TABELAS DE VENCIMENTOS – ANEXO II

Vencimentos do Magistério - Plano de Cargos - Lei nº2.202/03 e alterações salariais -												
CARGO	NÍVEL	CLASSE										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Professor I	PI NE I Professor I - Nível Especial I	1.266,96	1.292,31	1.318,15	1.344,52	1.371,40	1.398,84	1.426,81	1.455,35	1.507,05	1.571,10	1.637,88
	PI NE II Professor I - Nível Especial II	1.266,96	1.292,31	1.318,15	1.344,52	1.371,40	1.398,84	1.426,81	1.455,35	1.507,05	1.571,10	1.637,88
	PI NS Professor I - Nível Superior	1.518,01	1.548,37	1.579,34	1.610,93	1.643,15	1.676,01	1.709,53	1.743,72	1.778,60	1.814,17	1.863,37
	PI NS PG Prof. I Nível Pós Graduação Lato Senso	1.624,28	1.656,77	1.689,90	1.723,69	1.758,17	1.793,33	1.829,20	1.881,34	1.957,52	2.036,80	2.119,30
	PI NS PG Prof. I Nível Sup.c/ Pós Grad. Stricto Sensu	1.867,92	1.905,27	1.943,38	1.982,25	2.021,90	2.062,34	2.103,57	2.145,65	2.188,56	2.264,60	2.358,34
Professor II	P II NE Professor II - Nível Especial III	1.266,96	1.292,31	1.318,15	1.344,52	1.371,40	1.398,84	1.426,81	1.455,35	1.507,05	1.571,10	1.637,88
	P II NS Professor II - Nível Superior	1.518,01	1.548,37	1.579,34	1.610,93	1.643,15	1.676,01	1.709,53	1.743,72	1.778,60	1.814,17	1.863,37
	P II NS PG Prof. II Nível Pós Graduação Lato Senso	1.624,28	1.656,77	1.689,90	1.723,69	1.758,17	1.793,33	1.829,20	1.881,34	1.957,52	2.036,80	2.119,30
	P II NS PG Prof. II Nível Sup.c/ Pós Grad. Stricto Sensu	1.867,92	1.905,27	1.943,38	1.982,25	2.021,90	2.062,34	2.103,57	2.145,65	2.188,56	2.264,60	2.358,34
Pedagogo	P NS Pedagogo - Nível Superior	1.518,01	1.548,37	1.579,34	1.610,93	1.643,15	1.676,01	1.709,53	1.743,72	1.778,60	1.814,17	1.863,37
	P NS PG LS Pedagogo Nível Pós Graduação Lato Senso	1.624,28	1.656,77	1.689,90	1.723,69	1.758,17	1.793,33	1.829,20	1.881,34	1.957,52	2.036,80	2.119,30
	P NS PG LSS Prof. I Nível Pós Grad. Lato Stricto Sensu	1.867,92	1.905,27	1.943,38	1.982,25	2.021,90	2.062,34	2.103,57	2.145,65	2.188,56	2.264,60	2.358,34

OBSERVAÇÃO: ESTA TABELA SERÁ APLICADA EM 01/07/2016 (PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 6º, INCISO I DESTA LEI)



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO X
TABELAS DE VENCIMENTOS – ANEXO II

Vencimentos do Magistério - Plano de Cargos - Lei nº2.202/03 e alterações salariais -													
CARGO	NÍVEL	CLASSE											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
Professor I	PI NE I Professor I - Nível Especial I	1.335,06	1.361,76	1.389,00	1.416,78	1.445,11	1.474,02	1.503,49	1.533,57	1.588,05	1.655,54	1.725,92	
	PI NE II Professor I - Nível Especial II	1.335,06	1.361,76	1.389,00	1.416,78	1.445,11	1.474,02	1.503,49	1.533,57	1.588,05	1.655,54	1.725,92	
	PI NS Professor I - Nível Superior	1.599,60	1.631,59	1.664,23	1.697,51	1.731,47	1.766,09	1.801,41	1.837,44	1.874,19	1.911,68	1.963,52	
	PI NS PG Prof. I Nível Pós Graduação Lato Senso	1.711,58	1.745,81	1.780,72	1.816,34	1.852,67	1.889,72	1.927,51	1.982,46	2.062,74	2.146,27	2.233,21	
	PI NS PG Prof. I Nível Sup.c/ Pós Grad. Stricto Sensu	1.968,31	2.007,68	2.047,84	2.088,79	2.130,57	2.173,18	2.216,64	2.260,97	2.306,19	2.386,32	2.485,09	
	Professor II	P II NE Professor II - Nível Especial III	1.335,06	1.361,76	1.389,00	1.416,78	1.445,11	1.474,02	1.503,49	1.533,57	1.588,05	1.655,54	1.725,92
P II NS Professor II - Nível Superior	1.599,60	1.631,59	1.664,23	1.697,51	1.731,47	1.766,09	1.801,41	1.837,44	1.874,19	1.911,68	1.963,52		
P II NS PG Prof. II Nível Pós Graduação Lato Senso	1.711,58	1.745,81	1.780,72	1.816,34	1.852,67	1.889,72	1.927,51	1.982,46	2.062,74	2.146,27	2.233,21		
P II NS PG Prof. II Nível Sup.c/ Pós Grad. Stricto Sensu	1.968,31	2.007,68	2.047,84	2.088,79	2.130,57	2.173,18	2.216,64	2.260,97	2.306,19	2.386,32	2.485,09		
Pedagogo	P NS Pedagogo - Nível Superior	1.599,60	1.631,59	1.664,23	1.697,51	1.731,47	1.766,09	1.801,41	1.837,44	1.874,19	1.911,68	1.963,52	
	P NS PG LS Pedagogo Nível Pós Graduação Lato Senso	1.711,58	1.745,81	1.780,72	1.816,34	1.852,67	1.889,72	1.927,51	1.982,46	2.062,74	2.146,27	2.233,21	
	P NS PG LSS Prof. I Nível Pós Grad. Lato Stricto Sensu	1.968,31	2.007,68	2.047,84	2.088,79	2.130,57	2.173,18	2.216,64	2.260,97	2.306,19	2.386,32	2.485,09	

OBSERVAÇÃO: ESTA TABELA SERÁ APLICADA EM DEZEMBRO/2016 (PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 6º, INCISO II DESTA LEI)



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XI
TABELA DE VENCIMENTOS – ANEXO II–A

Vencimentos do Magistério - Plano de Cargos - Lei nº 2.202/03 e alterações salariais					
CARGO	NÍVEL	CLASSE			
		H	I	J	K
Professor I	PI NE I Professor I - Nível Especial I	1.532,38	1.597,51	1.665,40	1.736,20
	PI NE II Professor I - Nível Especial II	1.562,17	1.628,56	1.697,78	1.769,95
	PI NS Professor I - Nível Superior	1.765,03	1.846,79	1.917,37	1.990,63
	PI NS PG Prof. I Nível Pós Graduação Lato Sensu	1.994,26	2.075,03	2.159,06	2.246,51
	PI NS PG Prof. I Nível Sup.c/ Pós Grad. Stricto Sensu	2.213,48	2.305,10	2.400,53	2.499,90
	P II NE Professor II - Nível Especial III	1.600,71	1.659,92	1.721,29	1.784,95
	P II NS Professor II - Nível Superior	1.765,03	1.832,48	1.902,52	1.975,21
Professor II	P II NS PG Prof. II Nível Pós Graduação Lato Sensu	1.994,26	2.075,03	2.159,06	2.246,51
	PI NS PG Prof. II Nível Sup.c/ Pós Grad. Stricto Sensu	2.213,58	2.305,22	2.400,65	2.500,05
	P NS Pedagogo - Nível Superior	1.765,03	1.832,48	1.902,52	1.975,21
	P NS PG LS Pedagogo Nível Pós Graduação Lato Sensu	1.994,37	2.075,15	2.159,20	2.246,66
	P NS PG LSS Prof. I Nível Pós Grad. Lato Stricto Sensu	2.213,58	2.305,22	2.400,65	2.500,05
Pedagogo					

OBSERVAÇÃO: ESTA TABELA SERÁ APLICADA EM 01/07/2016 (PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 6º, INCISO I DESTA LEI)



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XII
TABELA DE VENCIMENTOS – ANEXO II-A

Vencimentos do Magistério - Plano de Cargos - Lei nº 2.202/03 e alterações salariais					
CARGO	NÍVEL	CLASSE			
		H	I	J	K
Professor I	PI NE I Professor I - Nível Especial I	1.614,74	1.683,37	1.754,91	1.829,51
	PI NE II Professor I - Nível Especial II	1.646,13	1.716,09	1.789,03	1.865,08
	PI NS Professor I - Nível Superior	1.859,89	1.959,58	2.034,47	2.112,21
	PI NS PG Prof. I Nível Pós Graduação Lato Sensu	2.101,45	2.186,56	2.275,10	2.367,25
	PI NS PG Prof. I Nível Sup.c/ Pós Grad. Stricto Sensu	2.332,45	2.428,99	2.529,56	2.634,26
	P II NE Professor II - Nível Especial III	1.686,74	1.749,14	1.813,81	1.880,89
	P II NS Professor II - Nível Superior	1.859,89	1.930,97	2.004,77	2.081,37
Professor II	P II NS PG Prof. II Nível Pós Graduação Lato Sensu	2.101,45	2.186,56	2.275,10	2.367,25
	PI NS PG Prof. II Nível Sup.c/ Pós Grad. Stricto Sensu	2.332,55	2.429,12	2.529,68	2.634,43
	P NS Pedagogo - Nível Superior	1.859,89	1.930,97	2.004,77	2.081,37
Pedagogo	P NS PG LS Pedagogo Nível Pós Graduação Lato Sensu	2.101,56	2.186,68	2.275,26	2.367,41
	P NS PG LSS Prof. I Nível Pós Grad. Lato Stricto Sensu	2.332,55	2.429,12	2.529,68	2.634,43

OBSERVAÇÃO: ESTA TABELA SERÁ APLICADA EM DEZEMBRO/2016 (PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 6º, INCISO II DESTA LEI)



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XIII

Art. 9º da Lei 2.201/03 – ANEXO II e Art. 8º da Lei 2.203/03 - ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE

QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE - TABELA DE VENCIMENTOS CONSOLIDADA											
NÍVEL	CLASSE										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	834,87	847,39	860,10	873,00	886,10	899,39	912,88	926,57	940,47	954,58	968,89
II	868,26	881,28	894,50	907,92	921,54	935,36	949,40	963,63	978,09	992,76	1.007,65
III	902,99	916,53	930,28	944,24	958,40	972,77	987,36	1.002,18	1.017,21	1.032,47	1.047,96
IV	948,14	962,36	976,79	991,45	1.006,32	1.021,42	1.036,74	1.052,29	1.068,08	1.084,09	1.100,35
V	1.256,28	1.275,13	1.294,26	1.313,68	1.333,38	1.353,38	1.373,68	1.394,28	1.415,20	1.436,43	1.457,98

OBSERVAÇÃO: ESTA TABELA SERÁ APLICADA EM 01/07/2016 (PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 7º, INCISO I DESTA LEI)



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XIV
Lei nº 2.623 de 16 de junho de 2012
(Anexo III da Lei Complementar 25/2011)

Tabela de Letras

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
3.269,52	3.351,27	3.433,05	3.514,70	3.596,62	3.678,26	3.759,94	3.829,13	3.923,37	4.005,05	4.086,73

OBSERVAÇÃO: ESTA TABELA SERÁ APLICADA EM 01/07/2016 (PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 7º, INCISO I DESTA LEI)



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XV

Art. 9º da Lei 2.201/03 – ANEXO II e Art. 8º da Lei 2.203/03 - ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE

QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE - TABELA DE VENCIMENTOS CONSOLIDADA											
NÍVEL	CLASSE										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	880,93	894,15	907,55	921,18	934,99	949,01	963,25	977,70	992,37	1.007,25	1.022,35
II	916,17	929,91	943,86	958,02	972,39	986,97	1.001,78	1.016,80	1.032,06	1.047,54	1.063,25
III	952,82	967,11	981,61	996,34	1.011,29	1.026,45	1.041,84	1.057,48	1.073,34	1.089,44	1.105,78
IV	1.000,46	1.015,47	1.030,69	1.046,16	1.061,84	1.077,77	1.093,95	1.110,35	1.127,01	1.143,91	1.161,07
V	1.325,60	1.345,49	1.365,68	1.386,16	1.406,95	1.428,06	1.449,48	1.471,22	1.493,28	1.515,69	1.538,42

OBSERVAÇÃO: ESTA TABELA SERÁ APLICADA EM DEZEMBRO/2016 (PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 7º, INCISO II DESTA LEI) ,



ANEXO XVI
Lei nº 2.623 de 16 de junho de 2012
(Anexo III da Lei Complementar 25/2011)

Tabela de Letras

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
3.449,93	3.536,18	3.622,48	3.708,63	3.795,07	3.881,22	3.967,41	4.040,42	4.139,85	4.226,04	4.312,22

OBSERVAÇÃO: ESTA TABELA SERÁ APLICADA EM DEZEMBRO/2016 (PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 7º, INCISO II DESTA LEI)